



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

## Resolução do Conselho Regulador 1243, de 07 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda., que trata da extinção da autorização por renúncia da Linha convencional nº 19.1038-00 - Trindade a Campestre de Goiás, conforme processo nº 202400029003908.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda., que trata da extinção da autorização por renúncia da Linha Convencional nº 19.1038-00 - Trindade a Campestre de Goiás, em face da baixa demanda, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I c/c o § 1º, do art. 16, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que estabelece que a renúncia é ato formal, unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a prestadora manifesta seu desinteresse pela autorização;

Considerando o Relatório nº 299/2024 AGR/CREG4 (65886946) e o Voto nº 342/2024 AGR/CREG4 (68077479), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no 04 dia de dezembro de 2024,

## RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (64487749), que trata da extinção da autorização por renúncia da Linha convencional nº 19.1038-00 - Trindade a Campestre de Goiás / Termo de Autorização nº 0038/2016 (000035997635).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/12/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68251757** e o código CRC **C2EB5392**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.

Referência: Processo nº 202400029003908



SEI 68251757

## Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

### Portaria AGR 447/2024 - AGR

O Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 202400029005282, o disposto no art. 5º da Lei nº 16.625, de 13 de julho de 2009, alterada pelas Leis nº 17.098, de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR, e o disposto no art. 10 da Lei nº 16.921, de 08 de Fevereiro de 2010, todos desta Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, bem como diante da manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia, constante do DESPACHO Nº 179/2023/GAB (000037901167), RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, o Parágrafo único do artigo 1º da Portaria AGR nº 438/2024 - AGR, exclusivamente em relação a data de 1º de dezembro de 2024, **que passa a ser 1º de janeiro de 2025**, ficando mantido os demais termos.

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
EVALDO ROCHA DA SILVA	XXX.229.451-XX	A-III	A-IV	06/12/2024
FRANCISCO MODESTO GOMES	XXX.658.911-XX	A-III	A-IV	06/12/2024

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão Institucional desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**

Conselheiro Presidente da AGR

Protocolo 504306

### Extrato

#### Processo nº 202400029004755.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1240/2024 - CR (68250874), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa G Soares Tour Ltda. (66548244), que trata da extinção da autorização por renúncia da Linha convencional nº 6974.1270-00 Santa Helena de Goiás a Porteirão (via Turvelândia) / Termo de Autorização nº 270/2024 (64352480). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 504425

### Extrato

#### Processo nº 202400029003908.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1243/2024 - CR (68251757), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (64487749), que trata da extinção da autorização por renúncia da Linha convencional nº 19.1038-00 - Trindade a Campestre de Goiás / Termo de Autorização nº 0038/2016 (000035997635). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos dias 07 do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 504427

### Extrato

#### Processo nº 202400029002748.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1242/2024 - CR (68251455), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Viação Estrela Ltda. (61344883) e autorizar, na forma legal, a fusão das das linhas de prefixos nº 15.1202-00 - Anápolis / Leopoldo de Bulhões com a linha nº 15.1201-00 - Anápolis / Catalão do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás. Art. 2º. Extinguir o Termo de Autorização nº 201/2016 / Linha nº 15.1201-00 - Anápolis / Catalão e o Termo de Autorização nº 202/2016 / Linha nº 15.1202-00 - Anápolis / Leopoldo de Bulhões. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 504445

### Extrato

#### Processo nº 202400029004164.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1241/2024 - CR (68251001), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Viação Estrela Ltda. (65151645) e cancelar o serviço complementar semidireto nº 15.1212-01 - Itumbiara / Rio Verde. Art. 2º. Revogar a Resolução Normativa nº 102, de 10 de outubro de 2017, do Conselho Regulador da AGR (65276874), que dispõe sobre a implantação do serviço complementar com viagens semidiretas na Linha nº 15.1212-00, operada pela empresa Viação Estrela Ltda. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 504462